



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

Parecer nº 25/IEF/NAR OLIVEIRA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0076125/2021-67

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Real Ville Urbanismo Ltda.	CPF/CNPJ: 41.882.515/0001-40
Endereço: Avenida Doutor Regis Bitencourt, 183	Bairro: Centro
Município: Perdões	UF: MG
Telefone: (35) 3864-4507	E-mail: paulo.carvalho.lavras@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Serrado	Área Total (ha): 18,2959 (182.959 m ²)
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4014	Município/UF: Perdões/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica - imóvel urbano

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	41	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	41	un	23K	486.920	7.671.555

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Loteamento urbano		18,2959

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Pastagem exótica		0,2893

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		41,6554	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 22/12/2021

Data da vistoria: 09/03/2022

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 24/03/2022

2. OBJETIVO

É objetivo de esse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área antropizada de 0,2893 ha. com objetivo de implantação de loteamento.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel Urbano:

O imóvel denominado Serrado - Condomínio Estância da Serra, localiza-se em área urbana do município de Perdões, registrado no cartório de registro de imóveis deste município sob o nº 4.014, possui uma área total de 18,2959 ha ou 182.959 m².

A propriedade é composta por áreas de pastagem e pequenos trechos de vegetação nativa.

Não existe nascente, apenas um curso d'água que passa pela propriedade. A APP está parcialmente preservada com trechos de vegetação nativa e outros de uso agrícola consolidado.

A propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica e pertence à bacia hidrográfica do Rio Grrande.

3.2 Cadastro Ambiental Rural: não se aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A requerente solicita o corte ou aproveitamento de 41 árvores isoladas nativas em uma área de 0,2893 ha., cuja finalidade é abertura das ruas e rotatória do loteamento.

As árvores estavam espalhadas em área de pastagem e o corte se faz necessário para facilitar as obras de infraestrutura.

As espécies levantadas foram: açoita cavalo, pinha da mata, aroeira brava, entre outras.

Não foi levantado nenhum indivíduo de espécies de proteção especial ou espécie listada como vulnerável ou ameaçada de extinção na Portaria MMA nº 443/2018.

A área requerida apresenta relevo ondulado e deverá ser bem manejado para diminuir o risco de erosão.

Taxa de Expediente: R\$ 493,00

Taxa florestal: R\$ 230,00

Ambas taxas pagas dia 01/12/2021

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23119471

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: baixa
- Prioridade para conservação da flora: muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: nenhuma
- Unidade de conservação: nenhuma
- Áreas indígenas ou quilombolas: nenhuma
- Outras restrições: nenhuma

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: E-04-01-4

- Atividades licenciadas: Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares

- Classe do empreendimento: 2

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: LAS Cadastro

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Vide documento 43982385

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: montanhosa

- Solo: latossolo vermelho-amarelo distrófico

- Hidrografia: um curso d'água sem denominação com 1,2309 ha de APP. Bacia Hidrográfica do Rio Grande

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Mata Atlântica. Vegetação na APP e pequenos fragmentos sob tipologia de Floresta Estacional Semidecidual

- Fauna: não observada, além de alguns pássaros

4.4 Alternativa técnica e locacional: Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

O plano de utilização pretendida apresentado pela empresa solicita o corte da árvores isoladas para abertura de ruas e rotatória em loteamento urbano.

As árvores isoladas estão em área utilizada anteriormente com pastagem exótica a muitos anos.

Não existe nenhuma espécie listada na Portaria MMA nº 443/2014 ou de proteção especial.

Apesar de não haver exigência legal, foi apresentada proposta de compensação pelo corte das árvores. Serão plantadas 41 mudas de espécies nativas em uma área 73,80 m² de APP.

O volume estimado pelo corte das árvores foi de 41,6554 m³ de lenha nativa.

Tendo em vista as características acima apresentadas, entende-se que a intervenção requerida é passível de autorização, sendo esta intervenção de grande importância para a continuidade do empreendimento.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Não haverá impacto significativo uma vez que as árvores estão isoladas na área.

Medidas mitigadoras:

- *Implantação de um sistema de drenagem das águas superficiais na área do empreendimento e águas residuárias.*

- *Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.*

- *Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.*

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério da supervisora.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores nativas isoladas vivas em uma área de 0,2893 ha, localizada na propriedade Serrado (Condomínio Estância da Serra), sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado comercialização "in natura".

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 73,80 m², tendo como coordenadas de referência 486.356,345 X e 7.671.065,652 Y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade recuperação, nos prazos de validade da estabelecidos no quadro de condicionantes.”

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	30 dias
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcela Cristina de Oliveira Mansano

MASP: 1.146.608-3

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Cristina de Oliveira Mansano, Gerente**, em 25/03/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44071818** e o código CRC **85D3565D**.